

- 13.3** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos **não possuem efeito suspensivo**, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.
- 13.4** Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(penalidades em sede de processo licitatório)

- 14.1 À(Ao) licitante** que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, poderá ser aplicada a penalidade de:
- 14.1.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União:**
- 14.1.1.1 Por até 2 (dois) meses**, quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 14.1.1.2 Por até 4 (quatro) meses:**
- a)** Quando ensejar o retardamento da execução do certame.
- a.1)** O retardamento na execução do certame referido é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.
- b)** Quando não mantiver a proposta.
- b.1)** A não manutenção da proposta verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou de falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- 14.1.1.3 Por até 12 (doze) meses**, quando recusar-se a assinar/receber o respectivo instrumento contratual (Nota de Empenho ou Contrato).
- 14.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos:**
- 14.1.2.1** Quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.2.2** Quando fraudar a licitação.
- 14.1.2.3** Quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação.
- 14.1.2.4** Quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.2.5** Quando praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 14.3** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.4** Para aplicação das sanções previstas deve ser instaurado processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(dois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) licitante para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.4.1 A intimação da(o) licitante se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).**
- 14.5** A competência para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.
- 14.6** A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.
- 14.7 A intimação da(o) licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Recurso e de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da integra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).**
- 14.8 Na hipótese de eventual instauração de processo administrativo sancionatório, a respectiva instrução processual competirá à comissão designada para esse fim e a tramitação ocorrerá nas seguintes unidades:**
- 14.8.1** Seção de Licitações (SELIC), nas hipóteses de atos infracionais praticados no curso da licitação.
- 14.8.2** Seção de Contratos (SECON), nas hipóteses de atos infracionais praticados após a adjudicação do objeto.
- 14.9** Infrações verificadas no decorrer da vigência contratual encontram-se disciplinadas no Termo de Referência anexo a este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

- 15.1** As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 É facultada à(ao) licitante a complementação referente a documento ausente, comprobatório de condição atendida quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) (Acórdãos TCU Plenário [1.211/2021](#) e [966/2022](#)).**
- 16.1.1** O encaminhamento da documentação complementar deve observar o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, desde que acolhida a justificativa da(o) licitante, se não for possível o saneamento por meio de consulta a sítios oficiais disponíveis na Internet.
- 16.2** No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em relatório de julgamento (ata) e acessível às(aos) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/1999.
- 16.3** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros/falhas ou comprovação da veracidade das informações prestadas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (www.gov.br/compras) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.
- 16.4** Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.gov.br/compras) poderá permanecer acessível às(aos) licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.4.1** Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação do fato às(aos) participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação (www.gov.br/compras).
- 16.5 Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, para rever, justificadamente, quaisquer atos praticados durante as etapas de julgamento da(s) proposta(s), de habilitação ou recursal da sessão pública do certame.**
- 16.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.7** Os horários estabelecidos no Edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 16.8** A sessão pública do certame poderá ocorrer no período das 9h às 18h, em dias de expediente no TRE/SE.
- 16.8.1** Se a sessão pública, iniciada no período da manhã, se prolongar durante o período vespertino - ou seja, para além das 13 (treze) horas -, poderá haver concessão de intervalo mínimo de 1 (uma) hora, para repouso e alimentação, a critério da(o) Pregoeira(o).
- 16.8.2** As atividades de suspensão e de reabertura da sessão pública são exclusivas da(o) Pregoeira(o), cabendo à(ao) licitante o acompanhamento dos registros no *chat* do sistema informatizado.
- 16.9** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, da Gestão/Fiscalização da Contratação, da(s) forma(s) de pagamento, do reajustamento de preço, da garantia à execução da contratação, se houver, e das penalidades em sede de execução contratual constam do Termo de Referência, das Especificações Técnicas do Serviço e/ou da Minuta de Contrato, que integram o rol de anexos deste Instrumento.
- 16.10** Informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717, durante o horário de expediente (07:00 às 13:00 horas), ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.
- 16.11** Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:
- 16.11.1** Anexo I - Termo de Referência.
- 16.11.2** Anexo II - Especificações Técnicas do Objeto (ETO).
- 16.11.2.1** Anexo II - A - Tabela Operacional de Ocorrências, Glosas e Parâmetros de Multa.
- 16.11.3** Anexo III - Modelo de Planilha de Proposta de Preços.
- 16.11.4** Anexo IV - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- 16.11.5** Anexo V - Termo de Ciência.
- 16.11.6** Anexo VI - Minuta de Contrato.
- 16.12** Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.gov.br/compras) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 16.13** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos> (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. DADOS DO PROCESSO	
1.1 Processo administrativo SEI	
0003838-94.2026.6.25.8000	
1.2 Objeto	
Transporte de urnas eletrônicas, com disponibilização de veículos, motoristas e combustível, para atendimento da logística eleitoral do município de Aracaju/SE, por ocasião das Eleições 2026.	
1.3 Unidade(s) Demandante(s)	
Cartórios Eleitorais da Capital	
1.4 Unidade Solicitante	
Responsável titular - Jorgivaldo dos Santos Responsável substituto - Luiz Frank Ribeiro Lopes	Unidade: NTI
1.5 Unidade Técnica	
Núcleo de Transporte Institucional (NTI)	
1.6 Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Demandante: Titular - Jorgivaldo dos Santos Substituto - Luiz Frank Ribeiro Lopes	Unidade: NTI
Integrante Técnico: Titular - Jorgivaldo dos Santos Substituto - Luiz Frank Ribeiro Lopes	Unidade: NTI
Integrante Administrativo Titular - Walkeline Fraga Dias (ASTEC) Substituto - Ricardo Loeser de Carvalho Filho (ASPLAN-SAO)	Unidade: ASTEC E ASPLAN/SAO
1.7 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:	
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho	Unidade: DG
1.8 Fiscais Previamente Indicados (opcional):	
Fiscal Técnico: Os fiscais serão indicados posteriormente, após a aprovação da contratação que integrará a solução que atenderá a demanda. Titular - Substituto -	Unidade:
Fiscal Administrativo: Os fiscais serão indicados posteriormente, após a aprovação da contratação que integrará a solução que atenderá a demanda. Titular - Substituto -	Unidade:
Fiscal Setorial: Os fiscais serão indicados posteriormente, após a aprovação da contratação que integrará a solução que atenderá a demanda. Titular - Substituto -	Unidade:
Gestor do Contrato: Os gestores serão indicados posteriormente, após a aprovação da contratação que integrará a solução que atenderá a demanda. Titular - Substituto -	Unidade:

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA

1.1.1 Contratação de empresa para transporte de urnas eletrônicas, cabinas de votação e demais materiais correlatos utilizados nas Eleições 2026, no âmbito das Zonas Eleitorais da Capital, no município de Aracaju/SE, mediante disponibilização de veículos fechados, com motorista e combustível, conforme condições, quantidades, exigências e detalhamento operacional estabelecidos neste Termo de Referência e no anexo Especificações Técnicas do Objeto — ETO.

Item	Código SIASG	Especificação do serviço	Descrição complementar	Métrica/ Unidade	Quantidade	Quantitativo de veículos estimado por turno	Valor Unitário Estimado (corresponde ao valor total estimado por turno dividido pelo número de veículos)	Valor Total Estimado por Turno	Valor Total Estimado da Contratação
1	3263	Transporte rodoviário cargas encomendas	Serviço de transporte de urnas eletrônicas, cabinas de votação e materiais correlatos, mediante disponibilização de veículos fechados, com motorista e combustível, conforme quantitativos operacionais previstos neste Termo de Referência e no anexo de ETO.	Serviço	1	37 veículos - 1º turno	R\$ 2.500,00	R\$ 92.500,00	R\$ 185.000,00
						37 veículos - 2º turno	R\$ 2.500,00	R\$ 92.500,00	

1.1.2 O objeto desta contratação atenderá às necessidades dos Cartórios Eleitorais sediados na Capital, conforme a demanda especificada a seguir:

Zona Eleitoral / Destinação operacional	1º Turno	2º Turno (se houver)
1ª Zona Eleitoral	10	10
2ª Zona Eleitoral	12	12
27ª Zona Eleitoral	12	12
Veículos de contingência	3	3
TOTAL	37	37

1.1.3. Os veículos de contingência integram o quantitativo total estimado para cada turno e destinam-se a suprir eventual reprogramação de rotas, intercorrências operacionais, necessidade de remanejamento ou outra situação que impacte a logística de distribuição, recolhimento ou transporte final das urnas.

1.1.4. A contratação enquadra-se no código SIASG informado por possuir natureza predominantemente logística, tendo por finalidade principal o transporte, a distribuição, o recolhimento e a destinação final de urnas eletrônicas, cabinas de votação e materiais correlatos. A disponibilização de veículos e motoristas constitui meio necessário à execução da operação, razão pela qual se adota o CATSERV 3263 — Transporte Rodoviário — Cargas/Encomendas, por representar de forma mais adequada a essência e a finalidade da contratação.

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 A contratação deverá contemplar solução integrada de transporte, com disponibilização de veículos, motoristas e combustível, apta a atender à programação operacional definida pelo TRE/SE, observada a logística específica aplicável ao município de Aracaju/SE e destinada ao atendimento das Zonas Eleitorais da Capital do Estado de Sergipe. A solução deverá observar, no mínimo, os requisitos técnicos, operacionais e de qualificação dos profissionais descritos nas Especificações Técnicas do Objeto — ETO e neste Termo de Referência.

1.2.2 A execução dos serviços observará a programação operacional de cada turno, de acordo com o cronograma das Eleições 2026 definido pela Gestão/Fiscalização do Contrato, abrangendo as etapas de distribuição, votação, recolhimento e transporte final das urnas, conforme detalhado no anexo de ETO.

1.2.2.1 Resumidamente, os serviços compreendem, conforme programação operacional definida pelo TRE/SE:

- I — disponibilização de veículos, motoristas e combustível aptos à execução da operação eleitoral;
- II — apresentação dos veículos e motoristas nos locais, datas e horários definidos pela Gestão/Fiscalização do Contrato, para inspeção, conferência documental, carregamento e demais providências preparatórias;
- III — transporte das urnas eletrônicas, cabinas de votação e materiais correlatos da sede do TRE/SE para os locais de votação;
- IV — recolhimento e transporte das urnas e demais materiais dos locais de votação para os locais de apuração, Cartórios Eleitorais da Capital, Depósito de Urnas do TRE/SE ou outros destinos definidos pela Justiça Eleitoral;
- V — disponibilização dos veículos durante os períodos operacionais estabelecidos pelo TRE/SE;
- VI — atendimento aos roteiros, agrupamentos, horários, pontos de apoio, locais de permanência e demais instruções operacionais estabelecidas pelo TRE/SE.

1.2.2.2 A contratação abrangerá os serviços necessários à realização do 1º turno das Eleições 2026 e, se houver, do 2º turno, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas do Objeto e no Contrato.

1.2.2.3 **Todas as especificações técnicas, operacionais, de controle, de fiscalização, de evidências mínimas, de medição e de pagamento constam do artefato Especificações Técnicas do Objeto — ETO, que integra a contratação. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes deste Termo de Referência e as disposições técnicas e operacionais específicas constantes do anexo de ETO, prevalecerão estas últimas.**

1.2.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.2.4 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência é enquadrado como não continuado, por se tratar de prestação de serviço específico no tempo necessário para a sua execução.

1.2.5 A seleção da proposta mais vantajosa dar-se-á mediante o critério de julgamento por menor preço.

1.2.6 A vigência da contratação terá início na data de assinatura do Contrato e se encerrará em 30/11/2026, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.2.6.1 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 A contratação decorre da necessidade de assegurar suporte logístico adequado, regular e tempestivo ao transporte de urnas eletrônicas, cabinas de votação e materiais eleitorais correlatos, indispensável à realização das Eleições 2026 no âmbito das Zonas Eleitorais da Capital, no município de Aracaju/SE.

2.1.2 A operação eleitoral exige o deslocamento coordenado de urnas e materiais entre a Sede do TRE/SE, os Cartórios Eleitorais da Capital, os locais de votação, os pontos de apoio, contingência ou reserva, os locais de apuração e o Depósito de Urnas, observadas as rotas, horários, agrupamentos e demais instruções operacionais definidas pela Justiça Eleitoral.

2.1.3. A necessidade de contratação justifica-se pela inexistência de frota própria suficiente para atender, de forma simultânea, segura e tempestiva, às demandas de distribuição, recolhimento, eventual apoio a contingências, transporte aos locais de apuração e transporte final das urnas, especialmente diante da concentração temporal da operação eleitoral e da necessidade de disponibilidade de veículos e motoristas em horários especiais.

2.1.4 O transporte deve ocorrer de forma segura, tempestiva e controlada, pois eventual indisponibilidade de veículos ou motoristas, atraso na apresentação, falha de comunicação, inadequação do veículo, descumprimento de roteiro ou ausência de substituição tempestiva pode comprometer a distribuição, o recolhimento, a apuração, o transporte final das urnas e a regularidade da operação eleitoral.

2.1.5 A contratação encontra fundamento no Documento de Oficialização da Demanda — DOD (doc. 1855077), no Estudo Técnico Preliminar — ETP (doc. 1864243) e nas Especificações Técnicas do Objeto — ETO (doc. 1859589), que consolidam a necessidade administrativa, os riscos envolvidos, o modelo operacional, os requisitos técnicos, os quantitativos estimados e as premissas para dimensionamento do serviço.

2.1.6. A ausência de contratação adequada poderá comprometer a distribuição tempestiva das urnas, dificultar o recolhimento após a votação, gerar atrasos na apuração, ampliar riscos operacionais e afetar a regularidade dos trabalhos eleitorais.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual — PCA 2026 (Portaria Normativa TRE/SE 104/2025, Anexo II), conforme indicado no Documento de Oficialização da Demanda, e está vinculada ao Programa de Eleições, por atender à demanda logística essencial à realização das Eleições 2026, consistente no transporte de urnas eletrônicas e materiais eleitorais correlatos utilizados nas seções eleitorais localizadas no município de Aracaju/SE.

2.2.2 A contratação guarda alinhamento com o planejamento institucional do TRE/SE, especialmente por contribuir para a continuidade dos serviços eleitorais, para a segurança da operação logística e para o cumprimento do calendário eleitoral, observadas as competências do Tribunal, das Zonas Eleitorais da Capital e das unidades responsáveis pela logística do pleito.

2.2.3. No âmbito do Planejamento Estratégico 2021/2026 do TRE/SE, a contratação apresenta aderência, em especial, aos seguintes macrodesafios:

- a) Macrodesafio 1 — Garantia dos Direitos da Cidadania, na medida em que viabiliza a logística necessária à realização regular do pleito e ao exercício do voto pelas eleitoras e pelos eleitores das Zonas Eleitorais da Capital;
- b) Macrodesafio 7 — Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, por assegurar suporte logístico planejado, coordenado e controlado às atividades institucionais relacionadas às Eleições 2026;
- c) Macrodesafio 9 — Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira, tendo em vista que a demanda foi previamente planejada, dimensionada e compatibilizada com a programação administrativa e orçamentária do Tribunal.

2.2.4. Registra-se, ainda, que a demanda possui natureza previsível, sazonal e vinculada ao calendário eleitoral, razão pela qual sua inclusão no planejamento anual de contratações contribui para a adequada instrução do processo, a tempestividade da contratação e a mitigação dos riscos relacionados à insuficiência de meios logísticos para a execução da operação eleitoral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviço logístico pontual de transporte de urnas eletrônicas, cabinas de votação e materiais eleitorais correlatos, mediante disponibilização de veículos utilitários fechados, do tipo van ou furgão, com motoristas e combustível, para atendimento das Zonas Eleitorais da Capital, no município de Aracaju/SE, durante as Eleições 2026.

3.2. A contratação será estruturada em objeto único, sem parcelamento, em razão da necessidade de coordenação centralizada, padronização dos procedimentos, unidade de comando operacional, capacidade de substituição e responsabilização direta da Contratada pela execução.

3.3. A operação abrangerá a logística de transporte vinculada às Zonas Eleitorais da Capital, especialmente à 1ª, 2ª e 27ª Zonas Eleitorais, consideradas, para fins de planejamento logístico inicial, as seguintes áreas de abrangência:

- I — **1ª Zona Eleitoral:** Bugio, Cidade Nova, Dezoito do Forte, Industrial, Japãozinho, Jardim Centenário, José Conrado de Araújo, Lamarão, Olaria, Palestina, Porto Dantas, Santo Antônio, Santos Dumont e Soledade;
- II — **2ª Zona Eleitoral:** Centro, Getúlio Vargas, América, Siqueira Campos, Novo Paraíso, Ponto Novo, Suíssa, Luzia, Jardins, Salgado Filho, São José, Grageru, Inácio Barbosa, Cirurgia, Capucho, Treze de Julho e Pereira Lobo;
- III — **27ª Zona Eleitoral:** Jabotiana, São Conrado, Farolândia, Coroa do Meio, Aeroporto, Atalaia, Santa Maria e Área de Expansão.

3.4. A solução abrangerá, conforme programação definida pelo TRE/SE, as etapas de apresentação e inspeção prévia dos veículos e motoristas, preparação e carregamento das urnas e materiais eleitorais, distribuição aos locais de votação, recolhimento após o encerramento da votação, transporte aos locais de apuração, quando aplicável, e transporte final ao Depósito de Urnas do TRE/SE ou a outro destino definido pela Justiça Eleitoral.

3.5. A operação será coordenada pelo TRE/SE, com apoio das Zonas Eleitorais da Capital e das unidades envolvidas na execução do pleito, cabendo à Contratada disponibilizar os veículos, motoristas, combustível, preposto, meios de comunicação e demais recursos necessários à execução, bem como cumprir os roteiros, horários, locais, agrupamentos e demais orientações operacionais definidos pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

3.6. **Como referência para dimensionamento do objeto da contratação, estima-se a necessidade de 37 (trinta e sete) veículos por turno, com os respectivos motoristas e combustível, sendo 34 (trinta e quatro) veículos destinados à execução ordinária dos roteiros operacionais e 3 (três) veículos de contingência.**

3.7 **A descrição detalhada da solução, incluídas as especificações dos veículos, os requisitos dos motoristas, as condições de execução, o cronograma operacional, os controles de fiscalização, as regras de medição, as hipóteses de glosa, a franquia de quilometragem, a matriz de riscos operacionais, a tabela de ocorrências e as demais obrigações correlatas, consta do Anexo Especificações Técnicas do Objeto — ETO, que integra a presente contratação e deverá ser observado em conjunto com este Termo de Referência.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1.1. A contratação deverá contemplar solução integrada de transporte, com disponibilização de veículos utilitários fechados, do tipo van ou furgão, com motoristas e combustível, apta a atender à programação operacional definida pelo TRE/SE para as Eleições 2026, em conformidade com este Termo de Referência, com o Anexo Especificações Técnicas do Objeto — ETO e com os demais instrumentos da contratação.

4.1.2. Para atender adequadamente à necessidade administrativa identificada, a solução deverá observar, no mínimo, os requisitos indicados nos subitens seguintes, sem prejuízo do detalhamento técnico e operacional constante do anexo de ETO.

4.1.2.1. Requisitos relativos aos veículos

4.1.2.1.1. Deverão ser disponibilizados veículos utilitários fechados, do tipo van ou furgão, com capacidade compatível com o transporte seguro de urnas eletrônicas, cabinas de votação e demais materiais eleitorais correlatos, observados os requisitos mínimos previstos no anexo de ETO.

4.1.2.1.2. Os veículos deverão estar em condições adequadas de conservação, segurança, higiene, funcionamento e compatibilidade com a atividade de transporte a ser executada, com documentação regular e demais comprovações exigidas pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

4.1.2.1.3. A Contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de modo a reduzir riscos de falhas operacionais, interrupções da execução, emissões excessivas e demais ocorrências que possam comprometer a logística eleitoral.

4.1.2.1.4. Os veículos deverão estar disponíveis nos dias, horários e locais definidos pelo TRE/SE, inclusive para apresentação prévia, inspeção, conferência documental, carregamento, distribuição, recolhimento, permanência operacional, contingências e transporte final das urnas, conforme programação estabelecida.

4.1.2.2. Requisitos relativos aos motoristas

4.1.2.2.1. A Contratada deverá disponibilizar motoristas legalmente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação — CNH válida e categoria compatível com os veículos utilizados e com a natureza da operação, observadas as exigências constantes do anexo de ETO.

4.1.2.2.2. Os motoristas deverão ser previamente orientados pela Contratada quanto aos roteiros operacionais, horários, locais de apresentação, rotas, agrupamentos, pontos de apoio, procedimentos de contingência, formas de comunicação e demais instruções repassadas pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

4.1.2.2.3. Os motoristas deverão permanecer disponíveis nos períodos definidos pelo TRE/SE, inclusive em horários especiais, noturnos, de madrugada ou de início da manhã, quando necessário ao atendimento da programação operacional.

4.1.2.2.4. Durante a execução dos serviços, os motoristas deverão observar as normas de trânsito, as orientações da Justiça Eleitoral, as regras de segurança, os procedimentos de preservação das urnas, cabinas de votação, mídias e demais materiais transportados, bem como utilizar identificação visível, nos termos previstos no anexo de ETO.

4.1.2.3. Requisitos relativos à execução operacional

4.1.2.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme programação operacional definida pelo TRE/SE, abrangendo, quando aplicável, apresentação prévia, inspeção, conferência documental, carregamento, distribuição, retorno, recolhimento, transporte a locais de apuração, permanência operacional e transporte final ao destino indicado pela Justiça Eleitoral.

4.1.2.3.2. A Contratada deverá observar as orientações da Gestão/Fiscalização do Contrato, das unidades responsáveis pela operação eleitoral e dos demais instrumentos da contratação.

4.1.2.3.3. A Contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Gestão/Fiscalização do Contrato durante os períodos operacionais, para recebimento de orientações, registro de ocorrências e adoção de providências imediatas.

4.1.2.3.4. A Contratada deverá assegurar capacidade de substituição tempestiva de veículo ou motorista em caso de falha, indisponibilidade, ausência, inadequação ou qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da execução.

4.1.2.4. Requisitos relativos à Contratada

4.1.2.4.1. A Contratada deverá comprovar regular constituição e aptidão para execução de atividade compatível com o objeto da contratação.

4.1.2.4.2. A Contratada será integralmente responsável pelos meios necessários à execução do objeto, incluindo veículos, motoristas, combustível, manutenção, substituições, comunicação operacional, controles, regularidade documental e demais providências indispensáveis à prestação dos serviços.

4.1.2.4.3. A Contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, ambiental, de trânsito e demais normas legais aplicáveis à execução do objeto.

4.1.2.4.4. A Administração contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou subordinados, observadas as responsabilidades legais aplicáveis.

4.1.2.5. Requisitos relativos ao acompanhamento da execução contratual

4.1.2.5.1. A execução será acompanhada por meio de mecanismos operacionais de controle, especialmente inspeção prévia, conferência documental, controle de apresentação dos veículos e motoristas, registros de horários de saída, chegada, retorno e encerramento, registros de rotas e hodometria, relatórios operacionais, checklists, registros de comunicação e registro formal de ocorrências.

4.1.2.5.2. Considerando a natureza pontual, concentrada e de curta duração da execução contratual, não será adotado Instrumento de Medição de Resultados — IMR específico, devendo o acompanhamento observar os mecanismos de fiscalização, medição, glosa e responsabilização previstos neste Termo de Referência, no Contrato e no anexo de ETO.

4.1.3. O serviço deverá ser executado por empresa regularmente constituída e apta ao exercício da atividade pertinente ao objeto, em conformidade com a legislação aplicável, com as disposições deste Termo de Referência, com as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas do Objeto e nos demais anexos do instrumento convocatório.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Durante a execução contratual, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, social e de acessibilidade compatíveis com a natureza do objeto, sem prejuízo da segurança, da continuidade e da regularidade da operação eleitoral.

4.2.2. Constituem práticas esperadas, conforme pertinência e detalhamento constante do anexo de ETO:

I — manutenção adequada dos veículos, de modo a reduzir falhas operacionais, consumo excessivo e emissões indevidas;

II — utilização de veículos em condições regulares de funcionamento, conservação e segurança;

III — racionalização dos deslocamentos, mediante observância dos roteiros definidos pelo TRE/SE;

IV — redução de deslocamentos desnecessários;

V — utilização de registros eletrônicos, checklists digitais ou formulários eletrônicos, quando possível;

VI — prevenção de vazamentos, descarte irregular de resíduos ou outras ocorrências ambientais relacionadas aos veículos;

VII — adequada destinação de resíduos eventualmente gerados na execução;

VIII — observância da legislação ambiental, das normas de trânsito, de segurança e de prevenção de acidentes.

4.2.3. Os requisitos de sustentabilidade observam os princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, sem impor restrição indevida ao caráter competitivo da contratação, especialmente diante da natureza pontual, crítica e concentrada da operação eleitoral.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Poderá ser admitida subcontratação apenas de parcelas acessórias ou instrumentais da execução, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

4.3.2. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da coordenação operacional, da responsabilidade pela execução das etapas críticas de transporte das urnas, da comunicação com a Gestão/Fiscalização do Contrato e do cumprimento das obrigações essenciais da contratação.

4.3.3. A utilização de veículos que não integrem frota própria da Contratada somente será admitida mediante comprovação de vínculo jurídico que autorize sua disponibilização para a execução contratual, por meio de propriedade, arrendamento mercantil, locação, comodato, cessão, contrato de disponibilidade ou instrumento equivalente, sem prejuízo da apresentação da documentação de regularidade pertinente.

4.3.4. A subcontratação ou a utilização de veículos de terceiros não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade da prestação, pela regularidade dos veículos e motoristas, pelo cumprimento dos prazos, pela segurança da operação e por todas as demais obrigações contratuais, legais e regulamentares, não se estabelecendo qualquer vínculo entre o TRE/SE e o subcontratado ou terceiro disponibilizador.

4.3.5. É vedada a utilização de veículos de particulares, pessoas físicas, ou de veículos caracterizados como “carro de praça”, táxi, transporte por aplicativo ou similares, salvo hipótese excepcional expressamente admitida pela Administração e compatível com a natureza do objeto, o que deverá ser formalmente justificado.

4.3.6. As demais condições, limites e procedimentos aplicáveis à subcontratação constarão do anexo de ETO, do Contrato ou de outro instrumento da contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será exigida garantia de execução contratual, em observância ao juízo de proporcionalidade consignado no Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo das demais salvaguardas contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das glosas cabíveis e da aplicação das sanções administrativas quando caracterizado descumprimento contratual.

4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.5.1 Não se aplica à presente contratação a exigência de transição contratual, tendo em vista que o objeto é pontual, não continuado, vinculado à necessidade sazonal do período eleitoral e não envolve transferência de conhecimento, tecnologia, sistemas, bases de dados ou atividades permanentes entre contratadas.

4.6 VISTORIA PRÉVIA

4.6.1 Não será exigida vistoria prévia como condição para participação no certame ou para apresentação de proposta, uma vez que as condições essenciais da contratação estarão descritas neste Termo de Referência, no anexo de ETO e nos demais anexos do instrumento convocatório.

4.6.2 A dispensa de vistoria prévia não afasta a obrigação de apresentação dos veículos e motoristas para inspeção operacional e conferência documental antes da execução dos serviços, conforme procedimentos, prazos e registros previstos no anexo de ETO e na programação definida pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.7.1 Fica vedada a participação de sociedades cooperativas, nos termos da estratégia da contratação registrada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de disponibilização coordenada de veículos e motoristas, substituição tempestiva, controle operacional centralizado, cumprimento de horários críticos, comunicação permanente com a Gestão/Fiscalização do Contrato e responsabilização direta pela execução.

4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8.1 Fica vedada a participação de licitantes constituídas sob a forma de consórcio, nos termos da estratégia da contratação registrada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza comum do serviço, a existência de mercado potencialmente apto à execução do objeto, a necessidade de responsabilização direta e centralizada da Contratada, a uniformidade dos procedimentos operacionais, a comunicação com a Gestão/Fiscalização do Contrato e a segurança da logística eleitoral.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A execução dos serviços observará a programação operacional definida pelo TRE/SE, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas do Objeto — ETO, no Contrato e nos demais anexos do instrumento convocatório.

5.1.2. A dinâmica de execução contemplará, em linhas gerais, as seguintes etapas:

- I — inspeção operacional e conferência documental dos veículos e motoristas na semana que antecede o pleito;
- II — apresentação de parte dos veículos na antevéspera do pleito, para preparação, carregamento das urnas e demais materiais eleitorais e organização da operação;
- III — apresentação dos demais veículos na véspera do pleito, conforme programação definida pela Gestão/Fiscalização do Contrato;
- IV — distribuição das urnas e materiais eleitorais aos locais de votação no dia do pleito, conforme roteiros, agrupamentos, horários e demais orientações operacionais definidos pelo TRE/SE;
- V — retorno dos veículos à Sede do TRE/SE ou a outro local indicado após a distribuição, quando assim definido pela equipe responsável pela operação;
- VI — retorno dos motoristas e veículos no horário e local estabelecidos para a etapa de recolhimento ou para outra atividade operacional determinada pelo TRE/SE;
- VII — recolhimento das urnas após o encerramento da votação e liberação pela equipe responsável;
- VIII — transporte das urnas aos locais de apuração, aos Cartórios Eleitorais da Capital, ao Depósito de Urnas do TRE/SE ou a outro destino definido pela Justiça Eleitoral, conforme o caso;
- IX — transporte final das urnas ao Depósito de Urnas do TRE/SE, quando aplicável; e
- X — encerramento da operação após a entrega final das urnas e liberação pela Gestão/Fiscalização do Contrato ou pela equipe responsável pela operação.

5.1.3. Como premissa operacional, estima-se a utilização de 37 (trinta e sete) veículos por turno, com os respectivos motoristas e combustível, sendo 34 (trinta e quatro) veículos destinados à execução ordinária dos roteiros operacionais das Zonas Eleitorais da Capital e 3 (três) veículos de contingência.

5.1.4. A apresentação dos veículos ocorrerá de forma escalonada, estimando-se 10 (dez) veículos na antevéspera do pleito e 27 (vinte e sete) veículos na véspera do pleito, incluídos, nesse total, os 3 (três) veículos de contingência. Os quantitativos indicados compõem conjuntamente o total estimado de 37 (trinta e sete) veículos para a operação do respectivo turno, não constituindo quantitativos adicionais ou cumulativos.

5.1.5. A programação final será consolidada pela Gestão/Fiscalização do Contrato, com apoio das Zonas Eleitorais da Capital e das unidades envolvidas na operação eleitoral, a partir das informações eleitorais definitivas, podendo contemplar ajustes de horários, locais de apresentação, rotas, agrupamentos, locais de votação, pontos de apoio, locais de apuração, destinos finais e demais parâmetros executivos.

5.1.6. **A execução do objeto deverá atender à dinâmica e às especificações detalhadas no Anexo Especificações Técnicas do Objeto — ETO, que contempla as condições operacionais, os requisitos mínimos dos veículos e motoristas, os controles de execução, as regras de comunicação, os procedimentos de contingência, as hipóteses de glosa, a matriz de riscos operacionais, a tabela de ocorrências e as demais obrigações correlatas.**

5.2 DURAÇÃO DO CONTRATO

5.2.1. A vigência da contratação terá início na data de assinatura do Contrato e se encerrará em 30/11/2026, contemplando o período necessário à realização dos atos preparatórios, à execução dos serviços no 1º turno das Eleições 2026 e, se houver, no 2º turno, à fiscalização, ao recebimento do objeto, à liquidação da despesa e às demais providências administrativas correlatas.

5.2.2. A execução material dos serviços observará a programação operacional definida pelo TRE/SE para cada turno das Eleições 2026, concentrando-se, em regra, na semana anterior ao pleito, na antevéspera, na véspera, no dia da eleição e, quando necessário, no dia seguinte ao pleito, nos casos de transporte final das urnas após a apuração.

5.3 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE E SUAS VEDAÇÕES

5.3.1 Obrigações do TRE/SE:

- 5.3.1.1 Emitir a Nota de Empenho e adotar as providências administrativas necessárias à formalização e ao regular início da contratação.
- 5.3.1.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à adequada execução do objeto da contratação, inclusive quanto ao acesso aos locais de apresentação, inspeção, carregamento, distribuição, recolhimento, apuração, transporte final e demais atos necessários ao cumprimento contratual.
- 5.3.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela representante ou pelo Preposto da CONTRATADA.
- 5.3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de verificar o cumprimento das especificações do objeto, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas do Objeto — ETO, no Contrato e nos demais anexos do instrumento convocatório.
- 5.3.1.5 Receber e conferir os serviços executados, em conformidade com os prazos, condições e critérios de medição fixados neste Termo de Referência, no anexo de ETO, no Contrato e nos demais anexos do instrumento convocatório, verificando sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e rejeitando-os, no todo ou em parte, quando houver irregularidades, vícios, inadequações ou desconformidades.
- 5.3.1.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço, medição, liquidação e prazo estabelecidas neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório.
- 5.3.1.7 Comunicar à Contratada as falhas, irregularidades ou ocorrências verificadas durante a execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico ou outro canal definido pela Gestão/Fiscalização do Contrato, inclusive para fins de registro de evidências, contagem de prazo de saneamento e adoção das providências cabíveis.
- 5.3.1.8 Realizar os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento previstos no anexo de ETO e nos demais instrumentos da contratação, com base nos registros operacionais, evidências mínimas, checklists, relatórios, comunicações, controles de horários, registros de rotas, hodiometria e demais elementos admitidos para comprovação da execução.
- 5.3.1.9 Assegurar o acesso às dependências do TRE/SE dos profissionais incumbidos da apresentação, inspeção, condução, substituição ou apoio operacional dos veículos, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança, disciplina e controle de acesso do Tribunal.
- 5.3.1.10 Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.
- 5.3.1.10.1 Concluída a instrução do requerimento, o TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 5.3.1.11 Definir, por intermédio das unidades responsáveis pela operação eleitoral e da fiscalização competente, a programação operacional dos serviços, inclusive quanto à distribuição dos veículos, roteiros, agrupamentos, horários, locais de apresentação, pontos de apoio, locais de votação, locais de apuração, destino final das urnas e eventuais remanejamentos, observado o quantitativo total contratado, a natureza do objeto e o interesse do TRE/SE.
- 5.3.1.12 Comunicar à Contratada, com a antecedência operacional possível, os roteiros, agrupamentos, horários, locais de apresentação, locais de carga e descarga e demais informações necessárias à execução dos serviços.
- 5.3.1.13 Comunicar ou acionar a Contratada pelos canais previstos no ajuste, especialmente em caso de pane, sinistro, avaria, indisponibilidade de veículo ou motorista, necessidade de substituição, regularização documental, ajuste operacional, alteração de rota, remanejamento de veículo ou adoção de providência necessária à continuidade da operação eleitoral.

5.3.2 Vedações aplicáveis ao TRE/SE:

- 5.3.2.1 Praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 5.3.2.1.1 Exercer poder de mando direto sobre motoristas, auxiliares ou quaisquer profissionais vinculados à Contratada, devendo as comunicações ordinárias relativas à execução contratual ser dirigidas ao preposto ou à pessoa formalmente indicada pela Contratada, sem prejuízo das orientações operacionais transmitidas pela Gestão/Fiscalização do Contrato durante a execução dos serviços.
 - 5.3.2.1.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.
 - 5.3.2.2 Utilizar os veículos em desconformidade com a finalidade institucional da contratação ou fora das condições estabelecidas no ajuste, sem prejuízo das hipóteses de uso operacional regularmente autorizadas.

5.4 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA E SUAS VEDAÇÕES

5.4.1 A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá cumprir, além das disposições constantes deste Termo de Referência, do anexo de Especificações Técnicas do Objeto (ETO), do Contrato e dos demais documentos integrantes da contratação, as obrigações previstas neste item.

5.4.1.1 Obrigações da ADJUDICATÁRIA na fase pré-contratual:

- 5.4.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.
- 5.4.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.4.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024](#).

5.4.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência Social na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)

5.4.1.1.2.2 Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório e C 105 -Abolição do Trabalho Forçado.

5.4.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da CONTRATADA, sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e no ato convocatório e seus anexos.

5.4.1.1.3 Indicar os dados pessoais do representante que será responsável pela assinatura do Contrato, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto, bem como realizar o cadastro no sistema processual (SEI) para esse fim.

5.4.1.1.3.1 A representante da empresa vencedora deverá realizar, caso necessário, cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

5.4.1.1.4 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.4.1.1.4.1 Informar os canais formais de comunicação e de acionamento, no mínimo e-mail, telefone e WhatsApp corporativo, os quais deverão permanecer ativos durante toda a vigência contratual.

5.4.1.2.5 Indicar, até a assinatura do Contrato, Preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, fornecendo nome completo, telefone, endereço eletrônico e número de WhatsApp corporativo, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, sua substituição.

5.4.1.1.6 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à assinatura do respectivo Contrato.

5.4.1.1.7 Receber Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato.

5.4.1.1.8 Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da [Portaria PGFN 819/2023](#).

5.4.1.2 Obrigações GERAIS da CONTRATADA durante a execução:

- 5.4.1.2.1 Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com o anexo de ETO, com o Contrato e com a proposta apresentada, com observância às recomendações da boa técnica, às normas aplicáveis e à legislação vigente.
- 5.4.1.2.2 Executar os serviços nos prazos fixados neste Instrumento, no anexo de ETO e no Contrato, de acordo com as especificações, normas técnicas e diretrizes indicadas pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO da contratação.
- 5.4.1.2.3 Responsabilizar-se pelo pagamento da mão de obra, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, seguros e demais encargos necessários à execução, conclusão e quitação dos serviços contratados.
- 5.4.1.2.4 Arcar com a responsabilidade decorrente de falhas, erros ou defeitos na execução do serviço, quando resultantes de culpa ou dolo da CONTRATADA, independentemente da atuação fiscalizatória do TRE/SE.
- 5.4.1.2.5 Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO da contratação.

5.4.1.2.5.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução contratual.
- 5.4.1.2.6 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO da contratação, atendendo às solicitações formuladas e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado.
- 5.4.1.2.7 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO da contratação qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a execução.

5.4.1.2.7.1 A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos no subitem anterior transferirá à CONTRATADA a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da execução defeituosa.
- 5.4.1.2.8 Paralisar, por determinação do TRE/SE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens do TRE/SE ou de terceiros.
- 5.4.1.2.9 Na hipótese de substituição do Preposto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o TRE/SE e apresentar, de imediato, os dados do novo representante, de modo a não haver descontinuidade na interlocução administrativa e operacional, sem prejuízo de, quando necessário, formalizar complementação documental no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.4.1.2.10 Manter o Preposto disponível durante toda a vigência contratual, inclusive para atendimento a panes, sinistros, substituições, regularização documental, prestação de informações e demais providências necessárias à continuidade do serviço.
- 5.4.1.2.11 Manter atualizados o endereço eletrônico, o telefone e o número de WhatsApp corporativo aptos ao recebimento de comunicações, notificações e acionamentos.
- 5.4.1.2.12 Encaminhar à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO toda a documentação e as evidências exigidas para vistoria, substituição, regularidade, medição, recebimento e pagamento.
- 5.4.1.2.13 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, inadequações ou desconformidades.
- 5.4.1.2.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE/SE ou a terceiros, devendo promover o ressarcimento integral, sem prejuízo de o TRE/SE descontar dos pagamentos eventualmente devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.4.1.2.15 Responder integralmente pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a atuação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.4.1.2.16 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.1.2.17 Não transferir a terceiros a execução do objeto, salvo na hipótese de subcontratação parcial expressamente admitida e previamente autorizada.
- 5.4.1.2.17.1 Na hipótese de subcontratação parcial autorizada, manter integral responsabilidade perante o TRE/SE pela execução do objeto e por todas as obrigações contratuais.
- 5.4.1.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da contratação e observar, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as normas de ética e integridade do TRE/SE (Resolução TRE/SE nº 120/2015).
- 5.4.1.2.19 Assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e providenciar para que os empregados diretamente vinculados à contratação firmem o Termo de Ciência, ambos anexos ao ato convocatório.
- 5.4.1.2.19.1 O acesso às dependências do TRE/SE ficará condicionado ao atendimento da exigência prevista no subitem 5.4.1.2.19.
- 5.4.1.2.20 Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento dos serviços, conforme fixado neste Instrumento e no Contrato.
- 5.4.1.2.21 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangidas as contribuições previdenciárias;

b) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal competente, quando aplicável, conforme a natureza dos serviços contratados e o respectivo enquadramento tributário;

c) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.1.3 Obrigações ESPECÍFICAS decorrentes da natureza do objeto contratado

- 5.4.1.3.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas Especificações Técnicas do Objeto — ETO, constituem obrigações específicas da Contratada:

5.4.1.3.1.1 Disponibilizar veículos utilitários fechados, do tipo van ou furgão, com motoristas e combustível, nos quantitativos, datas, horários, locais e condições definidos pelo TRE/SE.

5.4.1.3.1.2 Assegurar que os veículos utilizados na execução dos serviços estejam em adequadas condições de conservação, limpeza, segurança, funcionamento, documentação, licenciamento e compatibilidade com o transporte de urnas eletrônicas, cabinas de votação e demais materiais eleitorais correlatos.

5.4.1.3.1.3 Garantir que os veículos e os profissionais vinculados à execução dos serviços não contenham, utilizem ou exibam identificação, propaganda eleitoral, símbolo, adesivo, vestimenta, mensagem ou qualquer elemento que remeta a candidato, partido político, federação, coligação ou manifestação político-partidária.

5.4.1.3.1.4 Disponibilizar, quando necessário à segurança do transporte, cordas, cintas, fitas, travas ou outros meios adequados para estabilização, contenção ou amarração da carga, desde que compatíveis com a preservação das urnas eletrônicas, cabinas de votação e demais materiais transportados.

5.4.1.3.1.5 Executar integralmente os roteiros, deslocamentos, agrupamentos e atividades operacionais definidos, validados ou autorizados pelo TRE/SE, observando as orientações, protocolos, horários, locais de apresentação, locais de votação, pontos de apoio, locais de apuração e destinos finais estabelecidos pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

5.4.1.3.1.6 Apresentar os veículos e motoristas nos locais, datas, horários e condições definidos pelo TRE/SE, inclusive para inspeção operacional, conferência documental, preparação, carregamento, distribuição, recolhimento, transporte final e demais atividades vinculadas à operação eleitoral.

5.4.1.3.1.7 Manter comunicação permanente com a Gestão/Fiscalização do Contrato durante os períodos operacionais, inclusive por meio do preposto indicado e dos canais previamente informados.

5.4.1.3.1.8 Comunicar imediatamente à Gestão/Fiscalização do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, tais como atraso, ausência ou indisponibilidade de veículo ou motorista, falha mecânica, sinistro, irregularidade documental, dificuldade de deslocamento, descumprimento de rota, falha de comunicação ou qualquer outro fato relevante.

5.4.1.3.1.9 Disponibilizar veículos e motoristas substitutos quando necessário, em caso de falha, ausência, atraso, indisponibilidade, inadequação, reprovação em inspeção, sinistro, avaria ou qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da operação eleitoral.

5.4.1.3.1.10 Garantir a regularidade, disponibilidade, manutenção, substituição, abastecimento e adequação dos veículos durante toda a execução dos serviços.

5.4.1.3.1.11 Responsabilizar-se integralmente pela seleção, disponibilização, orientação, coordenação, habilitação, substituição e regularidade dos motoristas empregados na execução dos serviços.

5.4.1.3.1.12 Assegurar que os motoristas possuam habilitação válida e compatível com os veículos utilizados, observem as normas de trânsito, as orientações da Justiça Eleitoral, as regras de segurança e os procedimentos de preservação das urnas, cabinas de votação, mídias e demais materiais transportados.

5.4.1.3.1.13 Garantir que os motoristas estejam devidamente identificados durante a execução dos serviços, mediante crachá, identificação funcional, credencial ou outro meio de identificação visível admitido pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

- 5.4.1.3.1.14 Manter os motoristas vinculados à Contratada, sem estabelecimento de vínculo trabalhista, funcional ou de subordinação direta com o TRE/SE, cabendo à Contratada a gestão, orientação, substituição, regularidade trabalhista, previdenciária e operacional de sua equipe.
- 5.4.1.3.1.15 Apresentar, quando solicitado, manifestações, justificativas, documentos, registros operacionais e demais evidências pertinentes à segurança, à regularidade da logística eleitoral, à medição dos serviços, à apuração de ocorrências e ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.4.1.3.1.16 Colaborar com os procedimentos de controle, fiscalização, medição e recebimento, inclusive quanto ao registro de apresentação, horários, rotas, hodometria, comunicações, ocorrências, substituições e demais elementos necessários à comprovação da execução.
- 5.4.1.3.1.17 Observar as regras de quilometragem, franquia, comprovação de deslocamentos em serviço e eventual apuração de quilometragem excedente previstas no anexo de ETO.
- 5.4.1.3.1.18. Cumprir as práticas de sustentabilidade, segurança, acessibilidade operacional, preservação dos materiais transportados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nas Especificações Técnicas do Objeto e nos demais anexos do instrumento convocatório.
- 5.4.1.3.1.19 Cumprir as demais condições e obrigações específicas indicadas no anexo de Especificações Técnicas do Objeto.
- 5.4.1.3.2 As obrigações específicas relacionadas à execução do objeto deverão ser interpretadas e cumpridas em conformidade com as Especificações Técnicas do Objeto, que contém o detalhamento técnico e operacional da prestação dos serviços.
- 5.4.1.3.3 Em caso de dúvida ou aparente divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as disposições técnicas e operacionais específicas constantes do anexo de ETO, prevalecerão estas últimas, sem prejuízo da observância das demais regras do edital, do Contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 Vedações aplicáveis à CONTRATADA:

- 5.4.2.1 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento do TRE/SE, salvo nas hipóteses admitidas em lei.
- 5.4.2.2 Utilizar veículos de particulares, pessoas físicas, e/ou caracterizados como “carro de praça”, tais como táxi, Uber ou similares, para cumprimento do objeto contratual.
- 5.4.2.3 Veicular publicidade, divulgar informações ou dar publicidade à prestação dos serviços ou à relação contratual mantida com o TRE/SE, sem prévia autorização da Administração.
- 5.4.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho ou o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TRE/SE, quando juridicamente cabível.
- 5.4.2.5 Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do Contrato, a juízo do TRE/SE.
- 5.4.2.6 Descumprir os canais formais de comunicação e acionamento definidos na contratação, especialmente quando isso comprometer a comprovação do acionamento, a fiscalização ou a apuração de responsabilidade.
- 5.4.2.7 Opor embaraço à FISCALIZAÇÃO, sonegar documentos, retardar resposta a notificações ou deixar de apresentar as evidências mínimas exigidas para medição, recebimento e pagamento.
- 5.4.2.8 Praticar ato lesivo à Administração Pública ou adotar conduta que viole as exigências de integridade, sustentabilidade social, observância da legislação trabalhista, proteção de direitos fundamentais ou demais deveres legais e contratuais aplicáveis à execução do objeto.
- 5.4.2.9 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/SE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.
- 5.4.2.10 Integrar o presente rol as demais vedações previstas no Anexo Especificações Técnicas do Objeto (ETO).

5.5 TREINAMENTO

- 5.5.1 A contratação não requer que a CONTRATADA realize treinamento de equipe do TRE/SE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.1 A contratação do objeto do presente processo de licitação será formalizada mediante contrato, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência e nos demais Anexos ao Ato Convocatório.
- 6.1.2 A adjudicatária será convocada, preferencialmente por mensagem eletrônica, para assinar o contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte ao envio da convocação ou da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 6.1.2.1 A assinatura do instrumento contratual ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo o representante legal da empresa adjudicatária providenciar, em tempo hábil, o respectivo cadastro para acesso ao sistema e assinatura digital, conforme orientações repassadas pela Seção de Contratos – SECON.
- 6.1.3 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.3.1 É vedado ao TRE/SE retardar imotivadamente a execução contratual, inclusive em razão de alteração superveniente de titularidade no órgão ou unidade administrativa.
- 6.1.4 As comunicações entre o TRE/SE e a CONTRATADA serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por e-mail ou aplicativo de mensagens, sempre que compatível com a natureza do ato.
- 6.1.4.1 A CONTRATADA deverá informar e manter atualizados endereço de e-mail, número de telefone e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp, para fins de recebimento de comunicações, notificações e demais expedientes relacionados à execução contratual.
- 6.1.5 As comunicações de atos processuais e administrativos serão realizadas por meio dos canais formais informados pela CONTRATADA, conforme item 6.1.4.1, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial, quando exigida em lei.
- 6.1.6 Após a assinatura do contrato, o TRE/SE poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação das condições de execução e fiscalização contratual, abrangendo, entre outros aspectos, as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento, os fluxos de comunicação e acionamento, os procedimentos de medição, os formulários e registros aplicáveis e as sanções administrativas pertinentes.
- 6.1.7 O TRE/SE poderá, a qualquer tempo, convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos, alinhar procedimentos ou adotar providências que devam ser cumpridas de forma imediata

6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.2.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes do TRE/SE especialmente designados para as funções de fiscalização e gestão do contrato, ou por seus substitutos, admitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações especializadas pertinentes a essas atribuições.
- 6.2.1.1 A fiscalização do contrato será exercida por fiscais designados no instrumento contratual e/ou em ato próprio do TRE/SE, observado o conjunto de atribuições nele previsto.
- 6.2.1.2 A gestão do contrato será exercida por servidor designado como gestor no instrumento contratual e/ou em ato próprio do TRE/SE, observadas as atribuições ali definidas.
- 6.2.2 Os servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual poderão, no âmbito de suas atribuições, determinar a correção de inconsistências, propor ajustes operacionais ou procedimentais e solicitar a instauração de processo administrativo para apuração de infrações e eventual aplicação das sanções cabíveis.
- 6.2.3 Os agentes de fiscalização e gestão do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:
- 6.2.3.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade do serviço executado com as especificações exigidas;
- 6.2.3.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 6.2.3.3 Determinar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à correção das irregularidades verificadas;
- 6.2.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado que não obedecer ao disposto no Edital, na proposta da CONTRATADA e no Contrato;
- 6.2.3.5 Comunicar tempestivamente à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua esfera de atuação;
- 6.2.3.6 Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.2.3.7 Colaborar com eventual instrução processual relativa à medição, ao recebimento, à glosa, à apuração de responsabilidade contratual ou à aplicação de sanções administrativas.

6.2.4 A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

- 6.2.4.1 Indicar Representante com poderes para praticar os atos necessários à gestão administrativa da contratação, inclusive firmar o contrato e seus aditamentos, assinar requerimentos e petições, bem como receber notificações e intimações, dentre outras;
- 6.2.4.2 Manter Preposto aceito pelo TRE/SE para representá-lo na execução contratual
- 6.2.4.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela eventualmente empregados;
- 6.2.4.4 Responder pelos danos causados diretamente ao TRE/SE ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 6.2.4.5 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- 6.2.4.5.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos referidos no item anterior não transferirá ao TRE/SE a responsabilidade por seu pagamento.

- 6.2.5 A qualidade da execução contratual será aferida de forma objetiva, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nas Especificações Técnicas do Objeto e nos demais anexos da contratação.
- 6.2.5.1 A CONTRATADA ficará sujeita às glosas operacionais previstas nas Especificações Técnicas do Objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis quando configurada infração contratual.
- 6.2.6 Os esclarecimentos solicitados pelos agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser prestados pela CONTRATADA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo se, em razão da urgência da operação eleitoral ou da complexidade da matéria, for fixado prazo diverso pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

6.2.7 Verificada desconformidade na execução contratual em relação a este Termo de Referência, às especificações técnicas ou às orientações expedidas pelo TRE/SE, o gestor do contrato poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis, determinar a adoção das providências necessárias à regularização da execução, inclusive a paralisação total ou parcial de atividades irregulares e o saneamento, refazimento ou substituição do que houver sido executado em desconformidade, às expensas da CONTRATADA, quando couber.

6.2.7.1 A paralisação total ou parcial de atividade em desconformidade somente será adotada quando necessária à prevenção de prejuízos à execução contratual, à segurança da operação eleitoral, à preservação das urnas e materiais transportados ou ao interesse público, devendo ser determinada pelos agentes de gestão ou fiscalização do TRE/SE, por seus superiores hierárquicos ou pela autoridade competente.

6.2.8 Solicitações formuladas pela CONTRATADA que impliquem providências estranhas ao escopo do objeto contratado dependerão de prévia análise da fiscalização e da gestão contratual, sem prejuízo de deliberação da autoridade competente, quando cabível.

6.2.9 O TRE/SE apreciará as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do contrato.

6.2.9.1 Salvo disposição legal específica, concluída a instrução do requerimento, a autoridade competente terá o prazo de 1 (um) mês para proferir decisão, admitida prorrogação motivada por igual período.

6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Contrato e do anexo Especificações Técnicas do Objeto — ETO.

6.3.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização técnica ou setorial, conforme os atos de designação da equipe de fiscalização, mediante registro ou termo circunstanciado que comprove a execução dos serviços e permita verificar, no mínimo:

6.3.2.1. a disponibilização dos veículos e motoristas contratados, nos quantitativos, horários e locais definidos pelo TRE/SE;

6.3.2.2. a conformidade dos veículos e motoristas com os requisitos previstos neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas do Objeto, no Contrato e nos demais anexos da contratação;

6.3.2.3. a execução das etapas operacionais de apresentação, inspeção, carregamento, distribuição, retorno, recolhimento, transporte aos locais de apuração, quando aplicável, e transporte final das urnas;

6.3.2.4. o cumprimento dos roteiros, horários, agrupamentos, locais de votação, pontos de apoio, locais de apuração e destinos definidos ou autorizados pelo TRE/SE;

6.3.2.5. os registros de ocorrências, atrasos, substituições, falhas, indisponibilidades, desconformidades ou outras intercorrências verificadas durante a execução;

6.3.2.6. os registros de quilometragem, quando aplicável, inclusive para fins de apuração da franquia global e de eventual quilometragem excedente;

6.3.2.7. as evidências mínimas exigidas para fiscalização, medição e pagamento, conforme estabelecido nas Especificações Técnicas do Objeto.

6.3.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão das atividades operacionais correspondentes ao respectivo turno da eleição e após a apresentação, pela Contratada, dos documentos e registros necessários à comprovação da execução, quando exigidos pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

6.3.4. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização elaborará relatório, registro ou termo circunstanciado contendo a síntese da execução, as ocorrências registradas, as eventuais inconformidades, as glosas cabíveis, a indicação de pendências e a documentação comprobatória pertinente.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, regularizar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado em desconformidade, bem como sanar vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções resultantes da execução ou dos meios nela empregados.

6.3.6. A fiscalização poderá deixar de atestar a medição, total ou parcialmente, enquanto não forem sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório que impeçam a liquidação da despesa ou a verificação da regular execução dos serviços.

6.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com as Especificações Técnicas do Objeto, com o Contrato, com a proposta da Contratada ou com as orientações operacionais expedidas pelo TRE/SE, sem prejuízo da aplicação de glosas, penalidades e demais consequências contratuais cabíveis.

6.3.8. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a análise dos registros da fiscalização, dos documentos apresentados pela Contratada e da verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados.

6.3.9. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes procedimentos:

6.3.9.1. analisar o relatório, termo ou registro de recebimento provisório elaborado pela fiscalização;

6.3.9.2. verificar os registros operacionais, checklists, controles de horários, registros de rotas, hometria, comunicações, ocorrências, substituições, glosas e demais evidências relacionadas à execução;

6.3.9.3. avaliar a conformidade da execução com as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, das Especificações Técnicas do Objeto, do Contrato e dos demais anexos da contratação;

6.3.9.4. indicar, quando houver, as pendências, irregularidades, glosas, valores não reconhecidos ou providências necessárias à regularização da medição;

6.3.9.5. solicitar à Contratada, por escrito, as correções, justificativas ou documentos complementares necessários, quando identificadas inconsistências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa;

6.3.9.6. emitir termo ou registro de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base na documentação apresentada e nos registros da fiscalização;

6.3.9.7. comunicar à Contratada o valor efetivamente reconhecido pela fiscalização e gestão contratual, para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso;

6.3.9.8. encaminhar a documentação pertinente à unidade responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão contratual.

6.3.10. Caso a documentação exigida tenha sido apresentada previamente e não haja pendências que impeçam a liquidação, o recebimento definitivo poderá ser realizado em prazo inferior ao previsto no subitem 6.3.8.

6.3.11. Havendo pendências atribuíveis à Contratada, inconsistências nos registros de execução, divergências de quilometragem, ausência de documentos indispensáveis, falhas que impeçam a liquidação ou necessidade de saneamento, os prazos de recebimento e pagamento ficarão suspensos até a regularização, sem prejuízo da aplicação de glosas e demais consequências contratuais cabíveis.

6.3.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade, quantidade, quilometragem, etapas executadas ou valores devidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

6.3.13. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto, nos registros operacionais, na documentação apresentada ou no instrumento de cobrança.

6.3.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela segurança e adequada execução dos serviços, nem afasta sua responsabilidade administrativa, contratual ou legal por vícios, falhas, irregularidades, danos, desconformidades ou infrações posteriormente identificadas.

6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 As hipóteses e os procedimentos atinentes à alteração do Contrato estão indicadas no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei 14.133/2021.

6.5 REPACTUAÇÃO/REAJUSTE CONTRATUAL

6.5.1 Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme consignado no Demonstrativo do Valor de Referência.

6.5.2 Após o transcurso do interregno de 1 (um) ano, contado na forma do item anterior, e mediante requerimento da CONTRATADA, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado que o reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.3 As demais condições, critérios e procedimentos aplicáveis ao reajuste do valor contratado constarão do instrumento contratual.

6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

6.6.1 Infrações administrativas

6.6.1.1 Configuram infrações administrativas às quais estará sujeita a **ADJUDICATÁRIA** ou a **CONTRATADA**, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

6.6.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.

6.6.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.6.1.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.

6.6.1.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.6.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

6.6.1.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

6.6.1.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

6.6.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.6.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, “d”, “e”, “f” e “g”, do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2 Sanções aplicáveis

6.6.2.1 Verificadas as infrações referidas no item 6.6.1, o TRE/SE poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação específica:

6.6.2.1.1 Advertência.

6.6.2.1.2 Multa.

6.6.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar.

6.6.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.6.2.2.1 a natureza e a gravidade da infração;
- 6.6.2.2.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 6.6.2.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.6.2.2.4 os danos que dela provierem para o TRE/SE;
- 6.6.2.2.5 a reiteração da conduta;
- 6.6.2.2.6 a colaboração da Contratada para saneamento da ocorrência; e
- 6.6.2.2.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.3 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade

Quadro 1 — Tipos de penalidades

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Critérios de dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa, quando cabível.	Gestor do Contrato.	
Multa	Todas as hipóteses reproduzidas no item 6.6.1 deste Termo de Referência, quando caracterizada infração contratual passível de repercussão pecuniária.	As multas não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação, quando cabível, nem afastam a possibilidade de aplicação cumulativa com outras sanções. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.	Diretor-Geral do TRE/SE.	A dosimetria observará os percentuais e bases de cálculo indicados na matriz específica constante das Especificações Técnicas do Objeto — ETO, sem prejuízo da avaliação concreta da gravidade da conduta, do impacto operacional e dos danos eventualmente causados.
Impedimento de licitar e contratar	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Dar causa à inexecução total da contratação; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.	A aplicação do impedimento de licitar e contratar somente se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 anos , nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Admite aplicação cumulativa com multa.	Diretor-Geral do TRE/SE.	Deverá ser avaliada a extensão do dano, o comprometimento da logística eleitoral, a relevância da parcela inadimplida, a essencialidade da atividade afetada, a urgência do serviço e a conduta da Contratada diante da ocorrência.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Prestar declaração falsa durante a execução da contratação; Praticar ato fraudulento na execução da contratação; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.	Desde que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, poderá também ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial com grave dano, inexecução total, não celebração do contrato ou não entrega de documentação exigida, bem como retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto. A penalidade impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos , nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Admite aplicação cumulativa com multa.	Presidente do TRE/SE.	Deverão ser avaliados o dolo, a má-fé, a fraude, a falsidade, a simulação, a ocultação de informações relevantes, o comportamento inidôneo, o risco à integridade do processo eleitoral e os danos causados à Administração.

- 6.6.3.1 A aplicação das sanções previstas no item 6.6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6.3.2 A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de glosa, não pagamento ou ajuste financeiro decorrente da execução inadequada, incompleta, irregular ou não comprovada do serviço, desde que observada a distinção entre os efeitos de medição e os efeitos sancionatórios.

6.6.4 Hipóteses de infrações sujeitas à multa

- 6.6.4.1. As multas decorrentes da execução contratual poderão ser aplicadas nas hipóteses de mora, inexecução parcial, inexecução total, execução em desconformidade, descumprimento de obrigações contratuais, embaraço à fiscalização, prestação de informações inexatas, descumprimento de determinações da Administração ou demais infrações previstas neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas do Objeto, no Contrato, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
- 6.6.4.2. **As Especificações Técnicas do Objeto — ETO estabelecem a matriz específica de ocorrências operacionais aplicável ao transporte de urnas eletrônicas, incluindo a descrição das falhas relacionadas à disponibilização de veículos e motoristas, apresentação, carregamento, distribuição, recolhimento, transporte final, rotas, comunicação, registros operacionais, quilometragem e demais etapas próprias da execução do objeto.**
- 6.6.4.3. A matriz específica constante do anexo de ETO também indica, conforme a natureza da ocorrência, os parâmetros de glosa, o enquadramento operacional da falha, os parâmetros de multa e as respectivas bases de cálculo, uma vez que tais parâmetros dependem diretamente do modelo operacional definido para a execução dos serviços de transporte de urnas.
- 6.6.4.4. Os parâmetros de multa previstos no anexo de ETO deverão ser interpretados em conjunto com as regras gerais de sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não implicando aplicação automática de penalidade.
- 6.6.4.5. A aplicação de multa dependerá de avaliação do caso concreto, motivação específica, proporcionalidade, caracterização da infração contratual, observância do procedimento cabível e garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5 Aplicação das multas

- 6.6.5.1. Para efeito de cobrança das multas aplicadas, será observado o limite de 30% sobre o valor total da contratação ou sobre o valor da parcela contratual afetada, conforme a natureza da infração, quando a soma das multas aplicadas em razão de fatos apurados ultrapassar esse limite.
- 6.6.5.2. Nos casos em que a infração estiver relacionada a item, unidade de fornecimento, posto de serviço, profissional alocado, equipamento, etapa, atividade, obrigação específica ou parcela determinada da execução contratual, a base de cálculo preferencial será o valor correspondente à parcela diretamente afetada, conforme previsto no contrato, no Termo de Referência, nas Especificações Técnicas do Objeto ou na proposta contratada.
- 6.6.5.3. Nos casos em que a infração comprometer a totalidade da execução, atingir múltiplas parcelas do objeto, envolver obrigação geral da Contratada ou inviabilizar o objeto contratado, a base de cálculo poderá ser o valor total da contratação, mediante motivação específica.
- 6.6.5.4. Quando o objeto da contratação possuir matriz específica de ocorrências, glosas ou parâmetros de multa, em razão de suas particularidades técnicas ou operacionais, tais parâmetros serão detalhados nas Especificações Técnicas do Objeto, no instrumento contratual ou em anexo próprio, devendo ser interpretados em conjunto com as regras gerais deste Termo de Referência.
- 6.6.5.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRE/SE, conforme o caso, converta-a em compensatória, promova a extinção unilateral do contrato e aplique cumulativamente outras sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- 6.6.5.6. A aplicação de multa não afasta a glosa correspondente à parcela não executada, executada de forma irregular, inadequada ou não comprovada, desde que observada a distinção entre a repercussão financeira da medição e a sanção administrativa.

6.6.5.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, observado o limite previsto neste item e vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

6.6.5.8. Na hipótese de ocorrência sanável, a ausência de aplicação de multa em razão do saneamento tempestivo não impede o registro da ocorrência, a emissão de orientação corretiva, a aplicação de glosa eventualmente cabível ou a consideração do fato para fins de reincidência, caso a irregularidade volte a ocorrer.

6.6.6. Critérios orientativos para aplicação das penalidades

6.6.6.1. A advertência poderá ser aplicada nas ocorrências de menor gravidade ou em hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave, especialmente quando não houver dano relevante, inviabilização da atividade ou comprometimento significativo da execução contratual.

6.6.6.2. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de mora, execução em desconformidade, descumprimento de obrigação contratual ou operacional, inexecução parcial, inexecução total, desvio de finalidade, embaraço à fiscalização, interrupção injustificada, retardamento injustificado da execução ou demais infrações previstas neste Termo de Referência, no Contrato, no instrumento convocatório, nas Especificações Técnicas do Objeto e na legislação aplicável.

6.6.6.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser avaliado nas hipóteses de maior gravidade, especialmente quando houver:

I - inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

II - inexecução total da contratação ou de parcela essencial do objeto;

III - retardamento injustificado relevante da execução;

IV - comprometimento da continuidade, segurança ou regularidade dos serviços;

V - recusa injustificada de execução de obrigação essencial.

6.6.6.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser reservada às hipóteses de maior gravidade, especialmente quando houver declaração falsa, ato fraudulento, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou ato lesivo à Administração Pública, sem prejuízo de sua avaliação nas demais hipóteses graves quando a conduta justificar penalidade mais severa.

6.6.6.5. A reincidência em irregularidade já registrada ou notificada poderá justificar agravamento da medida aplicável, inclusive substituição da advertência por multa ou agravamento da multa-base, observados os limites, a proporcionalidade, a motivação específica e as regras previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

6.6.7 Metodologia e integração com o artefato Especificações Técnicas do Objeto

6.6.7.1 As disposições deste tópico estabelecem as regras gerais relativas às sanções administrativas aplicáveis à contratação, abrangendo infrações administrativas, espécies de penalidades, critérios gerais de aplicação, bases de cálculo, limites, dosimetria, procedimento sancionatório, contraditório e ampla defesa.

6.6.7.2 As regras específicas do objeto, especialmente aquelas relacionadas à identificação de ocorrências operacionais, falhas de execução, consequências na medição, parâmetros de glosa, enquadramento operacional da falha, parâmetros de multa e respectivas bases de cálculo específicas, são tratadas nas Especificações Técnicas do Objeto — ETO, em razão de dependerem diretamente do modelo operacional definido para a execução dos serviços.

6.6.7.3 As regras gerais previstas neste Termo de Referência e as regras específicas previstas nas Especificações Técnicas do Objeto deverão ser interpretadas de forma conjunta, complementar e sistemática, de modo a assegurar coerência entre o regime sancionatório, a fiscalização da execução, a medição dos serviços, a aplicação de glosas e a eventual apuração de responsabilidade contratual.

6.6.7.4 A existência de matriz específica de ocorrências, glosas ou parâmetros de multa nas Especificações Técnicas do Objeto não implica aplicação automática de penalidade, devendo eventual sanção observar as regras gerais deste tópico, o procedimento cabível, a motivação específica, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

6.6.7.5 Em caso de divergência aparente entre as regras gerais deste Termo de Referência e as regras específicas das Especificações Técnicas do Objeto, deverá prevalecer interpretação que preserve a distinção entre glosa de medição e sanção administrativa, a finalidade do objeto contratado, a proporcionalidade da medida e a conformidade com a legislação aplicável.

6.6.8 Procedimento sancionatório

6.6.8.1 **As regras e os procedimentos relativos à instauração e à tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência observarão o disposto no Contrato, na legislação aplicável e nos normativos internos do TRE/SE.**

6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 As hipóteses e os procedimentos atinentes à suspensão da contratação estão indicadas no Contrato.

6.8 EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.8.1 As hipóteses e os procedimentos atinentes à extinção da contratação estão indicadas no Contrato, conforme critérios previstos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Os procedimentos atinentes à medição estão indicados no anexo Especificações Técnicas do Objeto.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Os procedimentos atinentes à liquidação estão indicados no Contrato.

7.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 Os procedimentos atinentes ao pagamento e à retenção tributária estão indicados no Contrato.

7.4 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.4.1 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

7.5 CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1 A presente contratação não permitirá a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. REGRAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 O serviço pretendido é oferecido por diversos fornecedores e apresenta características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no art. 29, da Lei 14.133/2021.

8.1.2 O procedimento licitatório se destina à AMPLA PARTICIPAÇÃO de fornecedores, uma vez que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.1.3 Não será aplicada a margem de preferência prevista no art 26 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto 11.890/2024

8.1.3.1 Importa registrar que a EPC não identificou normativo emitido pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS) disciplinando a aplicação de margem de preferência ao objeto desta contratação, conforme registrado no ETP.

8.1.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Ato Convocatório.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.2.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

8.2.1.1 O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento e quaisquer diferenças apuradas pela licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE/SE.

8.2.2 A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item 8.2.1, observada a decisão do julgamento do certame.

8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.3.1 A proposta comercial da licitante deverá conter o valor global da contratação, apurado mediante o preenchimento da planilha de proposta de preços, conforme modelo disponibilizado em anexo.
- 8.3.1.1 A proposta deverá ser registrada no campo próprio do COMPRASNET, devendo o valor lançado para o item único corresponder ao valor global da contratação apurado na planilha de proposta de preços disponibilizada em anexo.
- 8.3.2 As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e conferir todos as especificações, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 8.3.3 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente ao serviço, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e demais anexos do Ato Convocatório), independente de declaração expressa da licitante
- 8.3.4 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução contratual deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus.

8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 8.4.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponde ao VALOR TOTAL informado no arquivo *VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO*, disponibilizado no endereço <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2026/licitacoes-2026>.
- 8.4.2 Será considerado como indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TRE/SE (art. 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](#)).
- 8.4.2.1 Quando a licitante apresentar preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçado pelo TRE/SE e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.5.1 Habilitação jurídica ([art. 66](#), da Lei 14.133/2021)

- 8.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art. 68](#), da Lei 14.133/2021)

- 8.5.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Ato Convocatório.
- 8.5.2.1.1 O ato convocatório registrará que a exigência de comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal competente observará a natureza dos serviços contratados e o respectivo enquadramento tributário, especialmente quando houver incidência de tributos de competência estadual ou municipal relacionados à execução do objeto.

8.5.3 Qualificação econômico-financeira ([art. 69](#), da Lei 14.133/2021):

- 8.5.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.5.4 Qualificação técnico-operacional ([art. 67](#), da Lei 14.133/2021).

- 8.5.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 8.5.4.2 Serão considerados compatíveis, para fins de atendimento da exigência, os serviços que demonstrem aptidão da licitante para disponibilizar, mobilizar, coordenar ou operar veículos com respectivos motoristas ou condutores, em operação logística organizada, admitindo-se, entre outros:
- a) prestação de serviços de transporte de bens, materiais, equipamentos ou cargas;
 - b) execução de serviços de logística operacional com veículos e motoristas;
 - c) locação ou disponibilização de veículos com motorista;
 - d) transporte operacional sob demanda ou por roteiros previamente definidos;
 - e) serviços similares que envolvam frota, condutores, cumprimento de horários, rotas, pontos de coleta ou entrega, controle operacional e capacidade de substituição ou resposta a intercorrências.
- 8.5.4.3 Não será exigido que a experiência anterior tenha sido executada sob a mesma denominação ou forma jurídica da presente contratação, sendo admitidos atestados relativos tanto à prestação de serviços de transporte quanto à locação ou disponibilização de veículos com motorista, desde que demonstrada capacidade operacional equivalente à necessária para a execução do objeto.
- 8.5.4.4 A licitante deverá comprovar a execução anterior de contrato ou contratos que envolvam a disponibilização, operação ou emprego de veículos com motoristas ou condutores em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% do total de veículos estimado para a presente contratação.
- 8.5.4.5 Considerado o quantitativo estimado de 37 (trinta e sete) veículos por turno, a comprovação mínima corresponderá à disponibilização, operação ou emprego de, no mínimo, 18 (dezoito) veículos com motoristas ou condutores.
- 8.5.4.6 Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados demonstrem que os veículos foram disponibilizados, operados ou empregados em períodos concomitantes ou em condições operacionais equivalentes, ainda que a prestação do serviço tenha ocorrido em período reduzido ou por apenas 1 (um) dia, de modo a evidenciar a capacidade da licitante de mobilizar, coordenar e manter simultaneamente o quantitativo mínimo exigido de veículos e motoristas.
- 8.5.4.7. Para fins de avaliação da compatibilidade técnica-operacional, os atestados ou declarações deverão conter, sempre que possível:
- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
 - b) identificação da empresa contratada ou prestadora do serviço;
 - c) descrição do objeto executado;
 - d) período de execução;
 - e) quantitativo de veículos disponibilizados, operados ou empregados;
 - f) indicação de que os veículos foram disponibilizados com motoristas ou condutores, quando aplicável;
 - g) informações sobre a execução de rotas, entregas, coletas, deslocamentos programados, transporte de cargas, materiais, equipamentos ou bens, ou outra operação logística equivalente;
- 8.5.4.8 A ausência de alguma das informações indicadas no subitem anterior não implicará, por si só, a desclassificação da licitante, desde que a Administração consiga aferir, a partir do conjunto dos documentos apresentados, a compatibilidade da experiência comprovada com o objeto da contratação.
- 8.5.4.9 Caso o atestado apresentado não contenha todas as informações necessárias à aferição da compatibilidade ou do quantitativo mínimo exigido, a Administração poderá realizar diligência, nos termos da legislação aplicável, para confirmar ou complementar as informações, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado a substituir integralmente a comprovação inicialmente apresentada, quando não admitido pela legislação ou pelo edital.
- 8.5.4.10 Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, atestados que comprovem apenas a locação de veículos sem motorista, a cessão isolada de mão de obra sem disponibilização ou operação de veículos, ou atividades que não demonstrem capacidade de mobilização, coordenação e execução logística compatível com o objeto da contratação.
- 8.5.4.11 A exigência de qualificação técnica-operacional justifica-se pela criticidade da operação eleitoral, pela concentração da execução em janela temporal reduzida (operação estimada de 3 (três) dia por turno), pela necessidade de disponibilização simultânea de veículos e motoristas, pelo cumprimento rigoroso de horários, rotas e orientações operacionais e pelo risco de prejuízo à distribuição, recolhimento e destinação das urnas eletrônicas.

8.5.5 Outras exigências da fase de habilitação

- 8.5.5.1 O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis a generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor estimado da contratação encontra-se consignado no ‘Demonstrativo de Valor de Referência’, elaborado pela Seção de Análise e Compras – SEACO, com fundamento em pesquisa de mercado realizada nos termos da Portaria Normativa TRE/SE 97/2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e/ou da respectiva Nota de Empenho:

UNIDADE	070012 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE TRABALHO _ AÇÃO ORÇAMENTÁRIA _ PTRES	02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais. PTRES: 167864.
GRUPO NATUREZA DE DESPESA (GND)	Outras Despesas Correntes.

10.1.1 O detalhamento das informações relativas aos recursos orçamentários disponíveis para a contratação, incluindo, quando aplicável, Plano Interno, Elemento de Despesa, Subelemento de Despesa Orçamentária e demais classificações pertinentes, constará do instrumento contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:
a) Especificações Técnicas do Objeto — ETO (doc. 1859589); e
b) Modelo de proposta de preços (doc. 1864530).

11.2 Aplicam-se à presente contratação, à sua execução e aos casos omissos as disposições da Lei 14.133/2021, da legislação correlata, das normas internas pertinentes do TRE/SE, do contrato e das demais normas referidas no instrumento convocatório.

11.3 Este Termo de Referência foi elaborado com base nas definições, premissas e parâmetros constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP (doc. 1864243) e das Especificações Técnicas do Objeto – ETO (doc. 1859589), observadas as necessidades da contratação destinada às Eleições 2026.

11.4 Eventual divergência entre este Termo de Referência e os demais artefatos da contratação será resolvida mediante interpretação sistemática do conjunto documental da contratação, observado o disposto na legislação aplicável, cabendo ao TRE/SE promover os esclarecimentos, ajustes ou retificações que se fizerem necessários.

11.5 As disposições relativas a prazos, obrigações, critérios de medição, fiscalização, sanções e demais condições de execução deverão ser interpretadas de forma integrada com as Especificações Técnicas do Objeto e com a minuta do Contrato.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 O Termo de Referência foi elaborado pelos servidores indicados neste artefato. Na elaboração do TR, os servidores designados atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - ETO
TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS – ELEIÇÕES 2026

1. OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Contratação de empresa para **transporte de urnas eletrônicas**, cabinas de votação e demais materiais correlatos utilizados nas Eleições 2026, mediante disponibilização de veículos utilitários fechados, do tipo **van** ou **furgão**, com motorista e combustível, destinados ao atendimento das atividades logísticas das Zonas Eleitorais da Capital.

1.2. Os serviços compreenderão, conforme a programação operacional definida pelo TRE/SE:

I – disponibilização de veículos do tipo van ou furgão, com motorista e combustível, aptos à execução da operação eleitoral;

II – apresentação dos veículos e motoristas nos locais, datas e horários definidos pela Gestão/Fiscalização do Contrato, para inspeção, conferência documental, carregamento e demais providências preparatórias;

III – transporte das urnas eletrônicas, cabinas de votação e materiais correlatos da Sede do TRE/SE para os locais de votação;

IV – recolhimento e transporte das urnas e demais materiais dos locais de votação para os locais de apuração, Cartórios Eleitorais da Capital, Depósito de Urnas do TRE/SE ou outros destinos definidos pela Justiça Eleitoral;

V – disponibilização dos veículos durante os períodos operacionais estabelecidos pelo TRE/SE;

VI – atendimento aos roteiros, agrupamentos, horários, pontos de apoio, locais de permanência e demais instruções operacionais estabelecidas pelo TRE/SE.

1.3. A contratação abrangerá os serviços necessários à realização do 1º turno das Eleições 2026 e, se houver, também do 2º turno, observadas as condições estabelecidas neste artefato e no Contrato.

2. ABRANGÊNCIA DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados no âmbito das Zonas Eleitorais da Capital do Estado de Sergipe, abrangendo a 1ª Zona Eleitoral, a 2ª Zona Eleitoral e a 27ª Zona Eleitoral, incluindo, conforme a programação operacional:

I – Sede do TRE/SE;

II – Cartórios Eleitorais da Capital;

III – locais de votação;

IV – locais de apoio, contingência ou reserva;

V – polos operacionais eventualmente definidos;

VI – locais de apuração; e

VII – outros pontos vinculados à operação eleitoral indicados pelo TRE/SE.

2.1.1 A contratação restringe-se ao transporte de urnas no Município de Aracaju/SE, não abrangendo o Município de Barra dos Coqueiros/SE.

2.2. Para fins de planejamento logístico inicial, consideram-se os seguintes bairros abrangidos pelas Zonas Eleitorais da Capital:

I – **1ª Zona Eleitoral**: Bugio, Cidade Nova, Dezoito do Forte, Industrial, Japãozinho, Jardim Centenário, José Conrado de Araújo, Lamarão, Olaria, Palestina, Porto Dantas, Santo Antônio, Santos Dumont e Soledade;

II – **2ª Zona Eleitoral**: Centro, Getúlio Vargas, América, Siqueira Campos, Novo Paraíso, Ponto Novo, Suíssa, Luzia, Jardins, Salgado Filho, São José, Grageru, Inácio Barbosa, Cirurgia, Capucho, Treze de Julho e Pereira Lobo;

III – **27ª Zona Eleitoral**: Jabotiana, São Conrado, Farolândia, Coroa do Meio, Aeroporto, Atalaia, Santa Maria e Área de Expansão.

2.3. A relação indicada no item anterior possui finalidade de delimitação territorial e planejamento logístico inicial, podendo ser atualizada em razão da consolidação dos locais de votação, seções eleitorais, pontos de apoio, locais de contingência, locais de apuração, rotas e demais definições operacionais aplicáveis às Eleições 2026.

2.4. O TRE/SE poderá alterar, incluir, excluir ou reorganizar roteiros, agrupamentos, locais de votação, pontos de apoio, locais de apuração, destinos das urnas ou distribuição operacional dos veículos contratados, em razão:

I – da revisão do planejamento eleitoral;

II – da agregação ou do desmembramento de seções eleitorais;

III – da alteração de locais de votação;

IV – da definição ou atualização dos locais de apuração;

V – de necessidades operacionais supervenientes;

VI – de medidas relacionadas à segurança, acessibilidade ou continuidade da operação eleitoral.

2.5. As alterações previstas no item anterior não caracterizam alteração do objeto, desde que mantida a natureza dos serviços contratados e observados os limites legais e contratuais.

2.5.1 O acréscimo ou a supressão da quantidade de veículos contratados caracteriza alteração quantitativa da contratação e dependerá da formalização cabível, observadas a justificativa da necessidade, a disponibilidade orçamentária e as disposições legais e contratuais aplicáveis.